



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS E COFFEE BREAKS PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP

De ordem da Sra. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 3.820/60, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, por intermédio de seu pregoeiro instituído pela Deliberação nº 25/2010 de 19/05/2010 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo “MENOR PREÇO” que será regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA

- 1.1. A abertura ocorrerá às **10:00 horas do dia 15/09/2011**, na sala de Plenária do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, 487 – 1º andar – CJ 11 – São Paulo – SP.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por finalidade “Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches prontos e coffee breaks para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP”, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, em conformidade com o ANEXO II.
 - 3.1.1. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
 - 3.1.2. Poderão participar do presente pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação, para a execução dos serviços, em especial os relativos a prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal.
 - 3.1.3. Não será admitida o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação antes da data, horário e local estipulado no item 1, nem por fax, por meio postal, eletrônico ou similar.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
 - a) cuja falência tenha sido decretada, esteja sob concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou tenha sido suspensa de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade públicos;
 - b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) constituídas em forma de consórcio; e
 - d) estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Após declarada aberta a sessão pública do pregão, os licitantes serão convocados, individualmente de forma ordenada, para apresentação da documentação relativa ao credenciamento.



- 4.2. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na sessão pública, os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, alternativamente por intermédio de:
- Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente), que autorize o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;
 - Termo de Credenciamento, (nos termos do modelo constante do ANEXO III), outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão.
- 4.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual figure nesta condição e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Na hipótese do representante da licitante apresentar procuração ou termo de credenciamento outorgado por pessoa que detenha poderes para administrar a empresa, por intermédio de mandato, deverá este instrumento prever a possibilidade de substabelecimento.
- 4.5. **O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos representantes das licitantes neste pregão (Artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).**
- 4.6. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para atuar no certame, implicará a exclusão da licitante para esta, lavrando-se, em ata, o ocorrido, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita, não sendo possível a sua participação na fase competitiva (lances).
- 4.7. Aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública, aplica-se o disposto no item 4.6.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.9. As “Microempresas”, “Empresas de Pequeno Porte” (ME ou EPP) e “Cooperativas”, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar, na fase de credenciamento, comprovação de suas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, por meio de declaração em conformidade com o Anexo VI do Edital – “Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488/2007”.
- 4.10. Durante a análise dos documentos descritos no item n.º “4”, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaldatransparência.gov.br/ceis/

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO VII

- 5.1. Aberta a sessão, as empresas credenciadas deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV), juntamente com o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, em conformidade com o artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.1.1. Caso a empresa não apresente a aludida declaração, o representante poderá supri-la por declaração de próprio punho ou preenchimento de modelo disponibilizado pela comissão, desde que possua poderes para tanto, caso não o faça, a empresa estará impedida de participar da etapa competitiva (lances), permanecendo apenas sua proposta escrita.
- 5.2. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA COMERCIAL", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura.
- 5.3. A proposta deverá ser preenchida no impresso oficial do CRF-SP (ANEXO VII), datilografado ou digitado, emitido por computador, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;



- 5.4. **A licitante poderá utilizar proposta própria, desde que preenchida em papel timbrado da empresa e em conformidade com a PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO VII.**
- 5.5. Deverá conter, ainda:
- a) preço unitário e preço global do item cotado, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CRF-SP pagar somente pelos serviços prestados;
 - b) condições de pagamento observado o item 11. e subitens do Edital;
 - c) validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;
 - d) o número da conta corrente, nome do banco e número da agência onde deseja receber seus créditos;
 - e) **data e assinatura do representante legal da empresa. Quando o representante não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.**
- 5.6. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.7. Caso haja omissão do número de inscrição no CNPJ/CGC na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não conste o prazo de validade da proposta, prazo de entrega ou prazo de garantia, aplicar-se-á o estipulado neste edital.
- 5.8. A proponente não poderá, em nenhuma hipótese, modificar o preço e as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações.
- 5.9. Uma vez aberto o envelope de qualquer licitante, nenhuma outra poderá desistir ou retirar a sua proposta, sujeitando-se, na ocorrência de tais hipóteses, às penalidades legais.
- 5.10. O preço cotado será irrevogável.
- 5.11. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas das demais licitantes.
- 5.12. É facultada à administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço total do lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste pregão.
- 6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.3. Serão classificados pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o ANEXO I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- a) No item 5.5.a, os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



- 6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13, desse edital.
- 6.9. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante dessa etapa e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordem das propostas.
- 6.11. Caso não se realizem lances ou encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.448/2007.
- 6.11.1. Na hipótese de existir Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa na situação referida no item 6.11, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira colocada do certame.
- 6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11.3. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 6.11.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.11.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.11.5. O disposto no item 6.11. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.11.6. Após a realização do procedimento estabelecido no item 6.11, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.
- 6.12. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências fixadas pelo edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 6.13. Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por lote.
- 6.14. **O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas do término da etapa de lances, nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço. Esta obrigação também valerá para os demais licitantes, caso ocorra a situação descrita no item 6.12.**
- 6.15. Observando-se o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a seção pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 6.15.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.
- 6.15.2. Havendo necessidade da apresentação de amostra do produto, esta deverá ser apresentada na data da realização da sessão pública do pregão, podendo esse prazo ser prorrogado pelo pregoeiro, caso as características do produto assim o exija.



- 6.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para cadastramento à licitação, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no ANEXO II, no original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 7.2. O licitante na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal.
 - 7.2.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.
 - 7.2.2. A prorrogação do prazo será concedida quando requerida pelo licitante favorecido, salvo se existir urgência na contratação, devidamente justificada.
 - 7.2.3. A não apresentação da documentação fiscal devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas na Clausula 13 deste Edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro (a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo para homologação do Senhor Presidente do CRF-SP.
- 8.2. Havendo recurso, o pregoeiro o julgará, observando-se para tanto os prazos previstos no item 9. do edital. Após o exame e decisão sobre o recurso, os autos serão encaminhados ao Senhor Presidente do CRF-SP para homologação e adjudicação à licitante vencedora.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, do qual sairão intimados na sessão pública. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo sucessivo de 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, independente de nova intimação.
 - a) O recorrente deverá expor o fundamento do recurso, sob pena de não ser admitido, em sessão, pelo pregoeiro, não sendo aceita argumentação genérica ou infundada.
 - b) O recurso ou contrarrazão deverá ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – CJ 61, no horário da 09h às 17h.
- 9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. A ausência de manifestação tempestiva e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – CJ 61 – Jardim América – São Paulo - SP.

10. DA DOTAÇÃO

- 10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos para a Despesas Gêneros Alimentícios – código 3.1.20.09 do orçamento de 2011.



11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante no 15º (décimo quinto) dia útil após o encerramento do evento, devendo a mesma ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. Caso seja devolvido por inexata, novo prazo de 15 (quinze) dias úteis será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento.
- 11.1.1 Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 480/2004 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2004/in4802004.htm>), devendo fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 11.2. Os valores ofertados somente poderão sofrer alteração após a periodicidade de 12 (doze) meses ou nos casos previstos no Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 11.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Administração do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 7º andar, no horário das 09h às 17h, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 11.5. **O CRF-SP pagará as faturas/duplicatas somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**
- 11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e artigo 65, § 2º, II da Lei nº 9648/98.
- 12.3. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO/PEDIDO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação pelo CONTRATANTE, ensejará à empresa a perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades previstas na Cláusula 13. deste pregão.
- 12.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.3., o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- 12.6. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito à proponente ou compromisso do CRF-SP, além do recebimento das mesmas.
- 12.7. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacoes@crfsp.org.br.
- 12.8. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato/pedido, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, inciso I a XVII, da Lei Federal 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à contratada inadimplente, as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da mesma lei:
- advertência;
 - multa na importância de 20% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado em caso de descumprimento parcial do contrato;
 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora corrido de atraso na entrega total ou parcial dos itens devidamente atualizado;
 - suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Contratante.
- 13.2 Poderá o CRF-SP, nos casos previstos nas alíneas “b” e “c”, do item 13.1” deste edital, reter a título de multa, a respectiva quantia dos créditos porventura existentes por parte da Contratada.
- 13.3 O valor da multas referidas no item anterior será descontado de qualquer fatura ou crédito existente perante o Contratante, em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 13.4 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
 - se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

Fazem parte integrante deste instrumento convocatório:

- ❖ ANEXO I – Objeto;
- ❖ ANEXO II – Relação de Documentos para Habilitação;
- ❖ ANEXO III – Credenciamento;
- ❖ ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ❖ ANEXO V – Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Lei nº 9.854/99);
- ❖ ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Lei Complementar 123/2006).
- ❖ ANEXO VII – Proposta Comercial
- ❖ ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Paulo, 20 de junho de 2011.

Elizabeth Adaniya Mesquita
Pregoeira do CRF-SP



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches prontos e coffe breaks para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP”, conforme abaixo:

LOTE I – LANCHES PRONTOS E COFFE BREAKS
A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

ITEM	TIPO DE ALIMENTO	PESO MÍNIMO (PÃO E RECHEIO)	DESCRIÇÃO
01	MINI LANCHES em pão mini sírio//mini ciabata (Tipo IA)	50 gr	Lombo canadense com catupiry
		50 gr	Mussarela, provolone, pasta de ricota e maionese
		50 gr	Tomate seco, mussarela de búfala e maionese <u>ou</u> cheddar
02	MINI LANCHES em pão mini sírio//mini ciabata (Tipo IB)	50 gr	Peito de peru com patê de azeitonas
		50 gr	Queijo prato com molho rose
		50 gr	Presunto com cheddar
		50 gr	Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada
		50 gr	Salpicão de frango
03	MINI LANCHES em mini pão de leite//mini francês com gergilim ou parmesão (Tipo IIA)	50 gr	Lombo canadense com catupiry
		50 gr	Mussarela, provolone, pasta de ricota e maionese
		50 gr	Tomate seco, mussarela de búfala e maionese <u>ou</u> cheddar
04	MINI LANCHES em mini pão de leite//mini francês com gergilim ou parmesão (Tipo IIB)	50 gr	Peito de peru com patê de azeitonas
		50 gr	Queijo prato com molho rose
		50 gr	Presunto com cheddar
		50 gr	Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada
		50 gr	Salpicão de frango
05	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma (Tipo IA)	200 gr	Peito de peru, queijo fresco, alface e molho rose
			Queijo fresco, presunto, tomate seco, rúcula, tomate e molho rosé



			Peito de Peru, Queijo em Filetes, Maionese, Cream Cheese e Cenoura Ralada
06	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma (TIPO IB)	200 gr	Salame italiano, queijo provolone, alface, tomate e molho de azeitona
			Peito de Perú, queijo prato, alface, tomate e patê de tomate seco
			Salpicão de frango com cenoura ralada e alface
07	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma integral (TIPO IIA)	200 gr	Peito de peru, queijo fresco, alface e molho rose
			Queijo fresco, presunto, tomate seco, rúcula, tomate e molho rose
			Peito de peru, queijo em filetes, cream cheese e cenoura ralada
06	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma integral (TIPO IIB)	200 gr	Salame italiano, queijo provolone, alface, tomate e molho de azeitona
			Peito de peru, queijo prato, alface, tomate e patê de tomate seco.
			Salpicão de frango, cenoura ralada e alface.
07	MINI CROISSANTS	30 gr	Croissant de mussarela
		30 gr	Croissant de presunto
		30 gr	Croissant misto
08	MINI SALGADOS – Assados ou fritos	25 gr	Coxinha de frango
		25 gr	Coxinha de frango com catupiry
		25 gr	Bolinha de queijo
		25 gr	Kibe
		25 gr	Esfiha de carne
		25 gr	Esfiha de frango
09	Mini Pão de queijo	Kg	Mini pão de queijo
10	SANDUÍCHES DE METRO (Por metro TIPO I)	metro	Baguete com peito de peru com queijo fresco, alface e molho rose
			Baguete com queijo fresco, presunto, tomate seco, rúcula, tomate e molho rose
			Baguete com peito de peru, queijo em filetes, maionese, cream cheese e cenoura ralada
11	SANDUÍCHES DE METRO (Por metro TIPO II)	metro	Baguete com salame italiano com queijo provolone, alface, tomate e molho de azeitona



			Baguete com peito de peru com queijo prato, alface, tomate e patê de tomate seco
			Baguete com salpicão de frango com cenoura ralada e alface
12	SOBREMESA	Kg	Bolos sem confeito - sabores: coco, baunilha, abacaxi, laranja, limão e chocolate, cenoura, fubá e formigueiro
13	SOBREMESA	60 gr	Mousse - sabores: chocolate, maracujá e limão
14	SOBREMESA	60 gr	Pudim de Leite Condensado
15	SOBREMESA	Kg	Torta doce - sabores: morango, limão, maracujá, maçã
16	SOBREMESA	60 gr	Mini torta doce (morango/ limão/ pêsego/ kiwi)
17	SOBREMESA	150 gr	Salada de fruta - variedades de frutas – mamão, melão, kiwi, pêsego, uva, morango, maçã, abacaxi, melão, manga. A salada de frutas deverá ser fornecida em porções individuais e conter pelo menos 05 (cinco) tipos de frutas, das indicadas

Consumo médio mensal:

Lanches/itens salgados

Consumo médio mensal de lanches (kg): 43,236
1 Kg de lanche: aprox. 20 mini lanche de 50grs
Consumo médio mensal de lanche: 864 unidades

Sobremesas/itens doces

Consumo médio mensal de sobremesas: 16,317 kg
1 Kg de sobremesa: aprox. 16 sobremesa de 60 grs
Consumo médio mensal de sobremesa: 261 unidades

Obs.: Devido ao período de férias o consumo nos meses de janeiro, julho e dezembro é baixo, ou seja, o consumo médio mensal será reduzido nos três meses.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

2.1. A CONTRATADA deverá:

- Oferecer cardápios balanceados com alimentos saudáveis, frescos, nutritivos, partindo da seleção dos fornecedores e da matéria prima, com sabores e recheios de qualidade;
- Quando da necessidade de substituir ingrediente deverá ser por item similar mais sofisticado e deverá consultar o solicitante;
- Apresentados de forma compatível a sua conservação, em embalagens individuais e lacradas, identificando seu conteúdo protéico, quantidade de calorias, bem como o prazo para consumo;
- Cuidado no armazenamento e no transporte in box de modo a manter inalterado sua refrigeração, o sabor, a higiene e a qualidade dos alimentos;
- Manter margem de 10% a mais do pedido contratado;



- f) Trabalhar estritamente de acordo com as normas vigentes da **Vigilância Sanitária** e de todas as regras em produção de alimentos, no procedimento correto na elaboração com alto padrão de higiene;
- g) Responderá por problemas gastrointestinais decorrente da ingestão de alimentos comprovadamente preparados pela empresa;
- h) Cumprir as condições e prazos disposto nos presente edital;
- i) Fornecer todos os itens e serviços, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado observando as normas técnicas para a perfeita execução dos trabalhos.

2.2. Periodicidade das requisições:

- a) O CRF-SP encaminhará o cronograma de reuniões semanal, com as datas, horários, quantidade de pessoas e solicitação de cardápio, de acordo com o que for solicitado pelos departamentos;
- b) As solicitações serão encaminhadas com antecedência de 24 horas e deverão ser atendidas no horário determinado. Em caráter excepcional, alguns pedidos poderão ocorrer com antecedência mínima de 6 horas, e também deverão ser atendidos no prazo determinado;
- c) Os itens deverão ser entregues no local indicado na requisição sempre no horário solicitado, que será programado para 30 minutos antes da realização da reunião, sob pena de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso, a contar da do horário programado para entrega;
- d) Entregar conforme a solicitação por escrito da pessoa responsável pela reunião, constando quantidades, peso e tipos dos produtos a serem fornecidos.

2.3. Forma de Execução:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, no cumprimento do objeto deste;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.4. Das amostras:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens cotados. As amostras deverão ser entregues na embalagem, devidamente identificados de acordo com a legislação pertinente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

Obs: quando utilizada alface na composição do recheio deverá ser do tipo americana, pela qualidade e facilidade na higiene.

- 2.5. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não ensejando nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 3.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao CRF-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CRF-SP.



- 3.3. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo se reserva ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, o direito de contratar parcialmente o objeto da presente licitação, caso haja interesse.
- 3.4. A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 3.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafo 1º e 2º da mesma lei.

São Paulo, 01 de junho de 2011.

Elizabeth Adaniya Mesquita
Pregoeira do CRF-SP



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Os interessados deverão apresentar os documentos, na ordem abaixo, no original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 1.2. A habilitação da licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.
- 1.3. A **habilitação jurídica** será comprovada por:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;
- 1.5. A **regularidade fiscal** será atestada por:
 - a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação regular e prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
 - b) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.caixa.gov.br;
 - c) Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.mpas.gov.br;
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.pgfn.fazenda.gov.br;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito quanto ao ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
 - f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão da Certidão sobre Tributos Mobiliários.



- 1.6. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, substituirá os documentos mencionados no subitem 1.3, alíneas a, b, c e subitem 1.5, alínea a
- 1.7. A **qualificação técnica** será atestada por:
 - a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, mediante a apresentação de atestados emitidos em nome da licitante, que comprovem ter executado ou estar executando serviços à pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 1.8. A **qualificação econômico-financeira** será atestada por:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 1.9. O CRF-SP se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade do serviço de que tratam os atestados referidos no subitem 1.7, alínea “a”.
- 1.10. Os atestados mencionados no subitem **1.7, alínea “a”**, deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da CRF-SP.
- 1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRF-SP, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Entretanto as empresas por ocasião de participação neste certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 1.11.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.11. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao CRF-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

A licitante, é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Compras e Licitações venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

São Paulo, 01 de Junho de 2011.

Elizabeth Adaniya Mesquita
Pregoeira do CRF-SP



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO III

CRENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

C.G.C./M.F.: _____ TELEFONE: _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

Autorizo (a) Sr (a) _____,
cargo _____, portador (a) da cédula de identidade R.G nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da
licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Paulo, _____ de _____ de 2011.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração

Obs.: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, nos termos deste Edital.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declaramos que a empresa _____, atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório em epígrafe.

São Paulo, _____ de _____ de 2011.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração

Obs.: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, nos termos deste Edital.



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º032/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2011

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI Nº 11.488/2007

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas da lei e do instrumento convocatório, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
- () COOPERATIVA, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração



ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO _____
CNPJ: _____

DESCRIMINAÇÃO

A presente licitação tem por finalidade a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches prontos e coffe breaks para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP”, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

LOTE I – LANCHES PRONTOS E COFFE BREAKS
A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

- Obs.: 1- Para os itens de 01 à 09 e 12 à 17 deverão ser cotados o valor do quilo.
2- Para os itens 10 e 11 deverá ser cotado o valor por unidade.
3- Considerando que o julgamento será pelo VALOR TOTAL DO LOTE, os itens deverão ser cotados conforme indicação acima.

ITEM	TIPO DE ALIMENTO	PESO MÍNIMO (PÃO E RECHEIO)	DESCRIÇÃO	VALOR
01	MINI LANCHES em pão mini sírio//mini ciabata (Tipo IA)	50 gr	Lombo canadense com catupiry	
		50 gr	Mussarela, provolone, pasta de ricota e maionese	
		50 gr	Tomate seco, mussarela de búfala e maionese ou cheddar	
02	MINI LANCHES em pão mini sírio//mini ciabata (Tipo IB)	50 gr	Peito de peru com patê de azeitonas	
		50 gr	Queijo prato com molho rose	
		50 gr	Presunto com cheddar	
		50 gr	Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada	
		50 gr	Salpicão de frango	
03	MINI LANCHES em mini pão de leite//mini francês com gergilim ou parmesão (Tipo IIA)	50 gr	Lombo canadense com catupiry	
		50 gr	Mussarela, provolone, pasta de ricota e maionese	
		50 gr	Tomate seco, mussarela de búfala e maionese ou cheddar	
04	MINI LANCHES em	50 gr	Peito de peru com patê de azeitonas	



	mini pão de leite/mini francês com gergilim ou parmesão (Tipo IIB)	50 gr	Queijo prato com molho rose	
		50 gr	Presunto com cheddar	
		50 gr	Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada	
		50 gr	Salpicão de frango	
05	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma (Tipo IA)	200 gr	Peito de peru, queijo fresco, alface e molho rose	
			Queijo fresco, presunto, tomate seco, rúcula, tomate e molho rosé	
			Peito de Peru, Queijo em Filetes, Maionese, Cream Cheese e Cenoura Ralada	
06	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma (TIPO IB)	200 gr	Salame italiano, queijo provolone, alface, tomate e molho de azeitona	
			Peito de Perú, queijo prato, alface, tomate e patê de tomate seco	
			Salpicão de frango com cenoura ralada e alface	
07	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma integral (TIPO IIA)	200 gr	Peito de peru, queijo fresco, alface e molho rose	
			Queijo fresco, presunto, tomate seco, rúcula, tomate e molho rose	
			Peito de peru, queijo em filetes, cream cheese e cenoura ralada	
06	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma integral (TIPO IIB)	200 gr	Salame italiano, queijo provolone, alface, tomate e molho de azeitona	
			Peito de peru, queijo prato, alface, tomate e patê de tomate seco.	
			Salpicão de frango, cenoura ralada e alface.	
07	MINI CROISSANTS	30 gr	Croissant de mussarela	
		30 gr	Croissant de presunto	
		30 gr	Croissant misto	
08	MINI SALGADOS – Assados ou fritos	25 gr	Coxinha de frango	
		25 gr	Coxinha de frango com catupiry	
		25 gr	Bolinha de queijo	
		25 gr	Kibe	
		25 gr	Esfiha de carne	



		25 gr	Esfiha de frango	
09	Mini Pão de queijo	Kg	Mini pão de queijo	
10	SANDUÍCHES DE METRO (Por metro TIPO I)	metro	Baguete com peito de peru com queijo fresco, alface e molho rose	
			Baguete com queijo fresco, presunto, tomate seco, rúcula, tomate e molho rose	
			Baguete com peito de peru, queijo em filetes, maionese, cream cheese e cenoura ralada	
11	SANDUÍCHES DE METRO (Por metro TIPO II)	metro	Baguete com salame italiano com queijo provolone, alface, tomate e molho de azeitona	
			Baguete com peito de peru com queijo prato, alface, tomate e patê de tomate seco	
			Baguete com salpicão de frango com cenoura ralada e alface	
12	SOBREMESA	Kg	Bolos sem confeito - sabores: coco, baunilha, abacaxi, laranja, limão e chocolate, cenoura, fubá e formigueiro	
13	SOBREMESA	60 gr	Mousse - sabores: chocolate, maracujá e limão	
14	SOBREMESA	60 gr	Pudim de Leite Condensado	
15	SOBREMESA	Kg	Torta doce - sabores: morango, limão, maracujá, maçã	
16	SOBREMESA	60 gr	Mini torta doce (morango/ limão/ pêssigo/ kiwi)	
17	SOBREMESA	150 gr	Salada de fruta	
VALOR TOTAL DO LOTE:				

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.

Declaramos expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal n.º 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

Banco _____ **N.º da agência** _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Observando o item 5.5.c. do Edital)

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 11. do Edital

São Paulo, _____ de _____ de 2011.

Nome : _____

Cargo : _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

Assinatura do representa legal e carimbo do CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS E COFFE BREAKS PARA O CRF-SP QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 – Jd América - São Paulo - SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi, brasileira, casada, farmacêutica CRF nº 13146, portadora da cédula de identidade RG nº 10.622.369 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.458.168-64 e por seu Diretor-Tesoureiro, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, casado, farmacêutico CRF nº 14010, portador da cédula de identidade RG nº 15331786 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 145.475.748-55, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, C.N.P.J _____, neste ato representada por sua _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, CEP _____, a seguir denominado CONTRATADA, tem certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie e em especial a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor.

O presente contrato vincula-se a proposta apresentada pela CONTRATADA, os anexos de sua proposta e demais documentos apresentados, as disposições das normas regulamentadoras específicas, que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

Este Contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, observados os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CONTRATADA foi julgada vencedora no Pregão Presencial nº 007/2011, anexo ao Processo Administrativo de nº 032/2011, empresa habilitada no fornecimento de lanches prontos e coffe breaks para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, conforme abaixo:

ITEM	TIPO DE ALIMENTO	PESO MÍNIMO (PÃO E RECHEIO)	DESCRIÇÃO
01	MINI LANCHES em pão mini sírio//mini ciabata (Tipo IA)	50 gr	Lombo canadense com catupiry
		50 gr	Mussarela, provolone, pasta de ricota e maionese
		50 gr	Tomate seco, mussarela de búfala e maionese ou cheddar
02	MINI LANCHES em pão mini sírio//mini ciabata (Tipo IB)	50 gr	Peito de peru com patê de azeitonas
		50 gr	Queijo prato com molho rose
		50 gr	Presunto com cheddar
		50 gr	Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada



		50 gr	Salpicão de frango
03	MINI LANCHES em mini pão de leite/mini francês com gergilim ou parmessão (Tipo IIA)	50 gr	Lombo canadense com catupiry
		50 gr	Mussarela, provolone, pasta de ricota e maionese
		50 gr	Tomate seco, mussarela de búfala e maionese ou cheddar
04	MINI LANCHES em mini pão de leite/mini francês com gergilim ou parmessão (Tipo IIB)	50 gr	Peito de peru com patê de azeitonas
		50 gr	Queijo prato com molho rose
		50 gr	Presunto com cheddar
		50 gr	Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada
		50 gr	Salpicão de frango
05	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma (Tipo IA)	200 gr	Peito de peru, queijo fresco, alface e molho rose
			Queijo fresco, presunto, tomate seco, rúcula, tomate e molho rosé
			Peito de Peru, Queijo em Filetes, Maionese, Cream Cheese e Cenoura Ralada
06	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma (TIPO IB)	200 gr	Salame italiano, queijo provolone, alface, tomate e molho de azeitona
			Peito de Perú, queijo prato, alface, tomate e patê de tomate seco
			Salpicão de frango com cenoura ralada e alface
07	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma integral (TIPO IIA)	200 gr	Peito de peru, queijo fresco, alface e molho rose
			Queijo fresco, presunto, tomate seco, rúcula, tomate e molho rose
			Peito de peru, queijo em filetes, cream cheese e cenoura ralada
06	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma integral (TIPO IIB)	200 gr	Salame italiano, queijo provolone, alface, tomate e molho de azeitona
			Peito de peru, queijo prato, alface, tomate e patê de tomate seco.
			Salpicão de frango, cenoura ralada e alface.
07	MINI CROISSANTS	30 gr	Croissant de mussarela
		30 gr	Croissant de presunto
		30 gr	Croissant misto



08	MINI SALGADOS – Assados ou fritos	25 gr	Coxinha de frango
		25 gr	Coxinha de frango com catupiry
		25 gr	Bolinha de queijo
		25 gr	Kibe
		25 gr	Esfiha de carne
		25 gr	Esfiha de frango
09	Mini Pão de queijo	Kg	Mini pão de queijo
10	SANDUÍCHES DE METRO (Por metro TIPO I)	metro	Baguete com peito de peru com queijo fresco, alface e molho rose
			Baguete com queijo fresco, presunto, tomate seco, rúcula, tomate e molho rose
			Baguete com peito de peru, queijo em filetes, maionese, cream cheese e cenoura ralada
11	SANDUÍCHES DE METRO (Por metro TIPO II)	metro	Baguete com salame italiano com queijo provolone, alface, tomate e molho de azeitona
			Baguete com peito de peru com queijo prato, alface, tomate e patê de tomate seco
			Baguete com salpicão de frango com cenoura ralada e alface
12	SOBREMESA	Kg	Bolos sem confeito - sabores: coco, baunilha, abacaxi, laranja, limão e chocolate, cenoura, fubá e formigueiro
13	SOBREMESA	60 gr	Mousse - sabores: chocolate, maracujá e limão
14	SOBREMESA	60 gr	Pudim de Leite Condensado
15	SOBREMESA	Kg	Torta doce - sabores: morango, limão, maracujá, maçã
16	SOBREMESA	60 gr	Mini torta doce (morango/ limão/ pêssego/ kiwi)
17	SOBREMESA	150 gr	Salada de fruta - variedades de frutas – mamão, melão, kiwi, pêssego, uva, morango, maçã, abacaxi, melão, manga. A salada de frutas deverá ser fornecida em porções individuais e conter pelo menos 05 (cinco) tipos de frutas, das indicadas

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

2.1. A CONTRATADA deverá:



- a) Oferecer cardápios balanceados com alimentos saudáveis, frescos, nutritivos, partindo da seleção dos fornecedores e da matéria prima, com sabores e recheios de qualidade;
- b) Quando da necessidade de substituir ingrediente deverá ser por item similar mais sofisticado e deverá consultar o solicitante;
- c) Apresentados de forma compatível a sua conservação, em embalagens individuais e lacradas, identificando seu conteúdo protéico, quantidade de calorias, bem como o prazo para consumo;
- d) Cuidado no armazenamento e no transporte in box de modo a manter inalterado sua refrigeração o sabor e a qualidade dos alimentos;
- e) Manter margem de 10% a mais do pedido contratado;
- f) Trabalhar estritamente de acordo com as normas vigentes da **Vigilância Sanitária** e de todas as regras em produção de alimentos, no procedimento correto na elaboração com alto padrão de higiene;
- g) Responderá por problemas gastrointestinais decorrente da ingestão de alimentos comprovadamente preparados pela empresa;
- h) Cumprir as condições e prazos disposto nos presente edital;
- i) Fornecer todos os itens e serviços, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado observando as normas técnicas para a perfeita execução dos trabalhos.

2.2. Periodicidade das requisições:

- a) O CRF-SP encaminhará o cronograma de reuniões semanal, com as datas, horários, quantidade de pessoas e solicitação de cardápio, de acordo com o que for solicitado pelos departamentos;
- b) As solicitações serão encaminhadas com antecedência de 24 horas e deverão ser atendidas no horário determinado. Em caráter excepcional, alguns pedidos poderão ocorrer com antecedência mínima de 6 horas, e também deverão ser atendidos no prazo determinado;;
- c) Os itens deverão ser entregues no local indicado na requisição sempre no horário solicitado, que será programado para 30 minutos antes da realização da reunião, sob pena de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, a cada 60 (sessenta) minutos de atraso, a contar da do horário programado para entrega;
- d) Entregar conforme a solicitação por escrito da pessoa responsável pela reunião, constando quantidades, peso e tipos dos produtos a serem fornecidos.

2.3. Forma de Execução:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, no cumprimento do objeto deste;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.4. Das amostras:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens cotados. As amostras deverão ser entregues na embalagem, devidamente identificado de acordo com a legislação pertinente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

Obs: quando utilizada alface na composição do recheio deverá ser do tipo americana, pela qualidade



- 2.5. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 3.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao CRF-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CRF-SP.
- 3.3. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo se reserva o direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, o direito de contratar parcialmente o objeto da presente licitação, caso haja interesse.
- 3.4. A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 3.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafo 1º e 2º da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
 - Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
 - Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
 - Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá seu início em ____ de julho de 2011 e término em ____ de julho de 2011, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Para os serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores abaixo:



ITEM	TIPO DE ALIMENTO	PESO MÍNIMO (PÃO E RECHEIO)	DESCRIÇÃO	VALOR
01	MINI LANCHES em pão mini sírio//mini ciabata (Tipo IA)	50 gr	Lombo canadense com catupiry	
		50 gr	Mussarela, provolone, pasta de ricota e maionese	
		50 gr	Tomate seco, mussarela de búfala e maionese <u>ou</u> cheddar	
02	MINI LANCHES em pão mini sírio//mini ciabata (Tipo IB)	50 gr	Peito de peru com patê de azeitonas	
		50 gr	Queijo prato com molho rose	
		50 gr	Presunto com cheddar	
		50 gr	Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada	
		50 gr	Salpicão de frango	
03	MINI LANCHES em mini pão de leite/mini francês com gergilim ou parmessão (Tipo IIA)	50 gr	Lombo canadense com catupiry	
		50 gr	Mussarela, provolone, pasta de ricota e maionese	
		50 gr	Tomate seco, mussarela de búfala e maionese <u>ou</u> cheddar	
04	MINI LANCHES em mini pão de leite/mini francês com gergilim ou parmessão (Tipo IIB)	50 gr	Peito de peru com patê de azeitonas	
		50 gr	Queijo prato com molho rose	
		50 gr	Presunto com cheddar	
		50 gr	Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada	
		50 gr	Salpicão de frango	
05	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma (Tipo IA)	200 gr	Peito de peru, queijo fresco, alface e molho rose	
			Queijo fresco, presunto, tomate seco, rúcula, tomate e molho rosé	
			Peito de Peru, Queijo em Filetes, Maionese, Cream Cheese e Cenoura Ralada	
06	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma (TIPO IB)	200 gr	Salame italiano, queijo provolone, alface, tomate e molho de azeitona	
			Peito de Perú, queijo prato, alface, tomate e patê de tomate seco	
			Salpicão de frango com cenoura ralada e alface	
07	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma	200 gr	Peito de peru, queijo fresco, alface e molho rose	



	integral (TIPO IIA)		Queijo fresco, presunto, tomate seco, rúcula, tomate e molho rose	
			Peito de peru, queijo em filetes, cream cheese e cenoura ralada	
06	LANCHE NATURAL em 2 pães de forma integral (TIPO IIB)	200 gr	Salame italiano, queijo provolone, alface, tomate e molho de azeitona	
			Peito de peru, queijo prato, alface, tomate e patê de tomate seco.	
			Salpicão de frango, cenoura ralada e alface.	
07	MINI CROISSANTS	30 gr	Croissant de mussarela	
		30 gr	Croissant de presunto	
		30 gr	Croissant misto	
08	MINI SALGADOS – Assados ou fritos	25 gr	Coxinha de frango	
		25 gr	Coxinha de frango com catupiry	
		25 gr	Bolinha de queijo	
		25 gr	Kibe	
		25 gr	Esfiha de carne	
		25 gr	Esfiha de frango	
09	Mini Pão de queijo	Kg	Mini pão de queijo	
10	SANDUÍCHES DE METRO (Por metro TIPO I)	metro	Baguete com peito de peru com queijo fresco, alface e molho rose	
			Baguete com queijo fresco, presunto, tomate seco, rúcula, tomate e molho rose	
			Baguete com peito de peru, queijo em filetes, maionese, cream cheese e cenoura ralada	
11	SANDUÍCHES DE METRO (Por metro TIPO II)	metro	Baguete com salame italiano com queijo provolone, alface, tomate e molho de azeitona	
			Baguete com peito de peru com queijo prato, alface, tomate e patê de tomate seco	
			Baguete com salpicão de frango com cenoura ralada e alface	
12	SOBREMESA	Kg	Bolos sem confeito - sabores: coco, baunilha, abacaxi, laranja, limão e chocolate, cenoura, fubá e formigueiro	
13	SOBREMESA	60 gr	Mousse - sabores: chocolate, maracujá e limão	
14	SOBREMESA	60 gr	Pudim de Leite Condensado	



15	SOBREMESA	Kg	Torta doce - sabores: morango, limão, maracujá, maçã
16	SOBREMESA	60 gr	Mini torta doce (morango/ limão/ pêssego/ kiwi)
17	SOBREMESA	150 ml	Salada de fruta

5.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal (antecedência mínima de 15 dias úteis), por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante no 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento dos lanches. Caso seja devolvido por inexata, novo prazo de 15 dias (úteis) será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento.

5.2.1. Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 480/2004 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2004/in4802004.htm>), devendo fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

5.3. No caso de eventuais atrasos excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Administração do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar, no horário das 09h às 17h, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

5.5. **O CRF-SP pagará as faturas/duplicatas somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**

5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, inciso I a IX, da Lei 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à contratada inadimplente, as seguintes penalidades cominadas no Art. 87 da mesma lei:

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, inciso I a XVII, da Lei Federal 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à contratada inadimplente, as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da mesma lei:

- b) advertência;
- c) multa na importância de 20% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado em caso de descumprimento parcial do contrato;
- d) multa de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por hora corrido de atraso na entrega total ou parcial dos itens devidamente atualizado;
- e) suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Contratante.



- 7.3. Poderá o CRF-SP, nos casos previstos nas alíneas “b” e “c”, do item 7.2 deste Contrato, reter a título de multa, a respectiva quantia dos créditos porventura existentes por parte da Contratada.
- 7.4. O valor da multas referidas no item anterior será descontado de qualquer fatura ou crédito existente perante o Contratante, em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 7.5. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
 - b) se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77,78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

Pela Contratante

Pela Contratada

Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi
Presidente CRF-SP

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

R.G : _____

R.G : _____